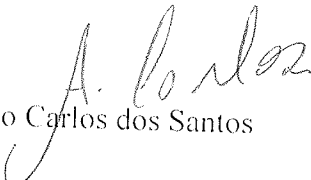


EMENDA Nº ²⁶ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2020

Dê-se ao artigo 8º a seguinte redação:

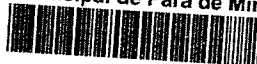
Art. 8º - O projeto da obra, elaborado de acordo com as prescrições do presente Código, será apresentado para a aprovação, acompanhado de requerimento do interessado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 5 de outubro de 2020.


Vereador Antônio Carlos dos Santos

Obs: Retirada da obrigação de apresentação da Matrícula da Obra emitida pela RFB devido à divergência da norma estipulada na Consolidação das Normas de Previdência Social.

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROTOCOLO GERAL 1618/2020

Data: 05/10/2020 - Horário: 16:32

Legislativo - EM 158/2020